



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

## PORTARIA N° 8.816, DE 23 DE JANEIRO de 2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades praticadas por empresa contratada, e dá outras providências.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar fatos que, podem caracterizar irregularidades administrativas na execução da Dispensa de Licitação nº 056/2025 - Contrato Administrativo nº 069/2025;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e pelo interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação municipal aplicável;

### R E S O L V E:

**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa “TAINARA TANIA ROCHA DE SOUZA”, inscrita no CNPJ nº 56.099.342/0001-65, com sede à Rua Humberto Alves Tocci, nº 82, Jardim Ubirama, na cidade de Lençóis Paulista – SP, relacionadas à execução da Dispensa de Licitação nº 056/2025 - Contrato nº 069/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de brigadista (08 brigadistas), guarda vidas civil (02 guarda-vidas), controlador de acesso (20 controladores).

**Art. 2º** Designar e nomear os membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo – P.A, composta por 3 (três) servidores, cuja atribuição e qualificação seguem:

**PRESIDENTE: ANA LUIZA ALVES GUIMARÃES**

**SECRETÁRIO: CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

**MEMBRO: MARLA CRISTINA LAURANO BERNARDES**

**Parágrafo Único.** Fica determinado aos membros da Comissão designados neste artigo, que deverão ser cientificados, *incontinenti*, dos Termos da Portaria, para que deem inicio aos trabalhos, até que se finde o Processo Administrativo – P.A, ora instaurado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

**Art. 3º** A Comissão ora constituída vai seguir os trâmites processuais previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando às partes o direito de ampla defesa e os prazos legais, sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Instalação dos trabalhos e prorrogáveis por uma única vez, por igual período, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final à autoridade superior.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros funcionários, Departamentos da Prefeitura Municipal de Manduri/SP, de acordo com as suas necessidades.

**Art. 5º** Os servidores ora designados ficam dispensados de seus serviços habituais durante o período em que a Comissão se reunir para interrogatórios, oitivas de testemunhas, diligências ou deliberações em geral.

**Art. 6º** Determinar, ainda, que a Assessoria Técnica e Jurídica acompanhe, em todos os seus termos os trabalhos da Comissão, auxiliando-a em todos os aspectos materiais, formais e jurídicos, exarando e auxiliando na emissão de parecer, se necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MARTINS  
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA